

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA  
DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E  
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE  
PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS  
TECNOLOGICOS – COPPETEC**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP  
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N °

2	0	18	0041	00
---	---	----	------	----

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro na Avenida República do Chile, inscrita no CNPJ sob o nº 33 749 086/0001 09, doravante denominada **Finep** e **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, constituída e sob a forma de fundação, com sede cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Avenida Moniz Aragão, nº 360, Bloco I - CGTEC, Cidade Universitária, CEP 21 941 594, inscrita no CNPJ sob o nº 72 060 999/0001 75, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais aqui identificados, firmam o presente Contrato **com fundamento no artigo 30, inciso II, alínea "f", da nº Lei 13 303, de 30 de junho de 2016**, e na autorização de, f 77, do processo de inexigibilidade de licitação, publicada em 19/07/2018, no Diário Oficial da União, f 78, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a realização do **"Treinamento em Bioeconomia e Inovação"**, nos termos da proposta de 11 de maio de 2018, que integra o presente contrato - Anexo I

**1.2** As datas de realização do curso serão indicadas pela **Finep**, de comum acordo com a **Contratada**, respeitando-se a disponibilidade de agenda

**1.3** Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the left, there are several blue ink signatures. In the center, there is a large blue ink signature. To the right, there are two circular stamps: one from 'FUNDAÇÃO COPPETEC - ASSESSORIA JURÍDICA' and another from 'FINEP JURÍDICO'.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

**2 1** Pelo objeto descrito na Cáusula Primeira deste Contrato a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, no valor de **R\$ 41 800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais)

**2 2** Estão incluídos no preço acima todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado

**2 3** A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Requisição de Compras ID nº 0000002938 (f 01 do processo de inexigibilidade de licitação)

## CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

**3 1** O prazo de vigência deste Contrato será de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura

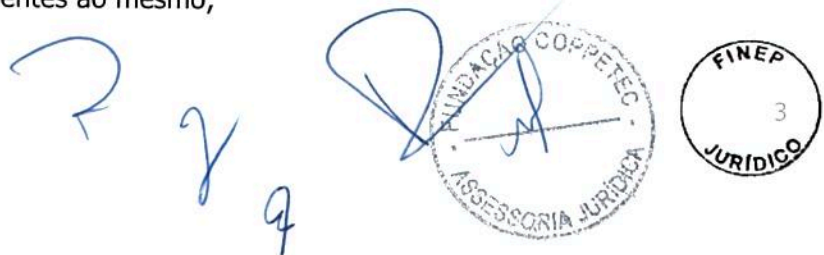
## CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4 1** São obrigações da **Contratada**, além das previstas na legislação aplicável, respeitadas as especificidades do serviço contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar preposto, responsável por representar a na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- c) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas para execução dos serviços;
- d) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá observar as normas internas da **Finep**, principalmente no que se referem à ética, segurança e saúde;



- e) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em reação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale e transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva, resultantes da execução do contrato;
- h) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar a **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- j) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no local em serão executados os serviços;
- k) observar que os dados bancários informados à **Finep** devem estar vinculados ao CNPJ da **Contratada** e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- l) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- m) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;



Handwritten initials: R, z, q

Stamp: FUNDAÇÃO COPPETEC - AESSORIA JURIDICA

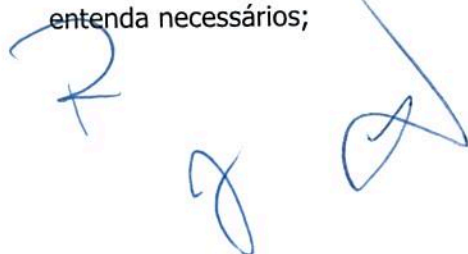
Stamp: FINEP 3 JURIDICO

- n) não subcontratar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- o) responsabilizar-se por todas as despesas com desocamento, diárias e alimentação da equipe que ministrará o curso;
- p) encaminhar à **Finep** até o início da realização do *treinamento*, no endereço por ele indicado, o material didático, no quantitativo que atenda ao número máximo de participantes previstos, acrescido de 2 (dois) conjuntos adicionais para fins de arquivo na Biblioteca UniFinep;
- q) fornecer certificado de conclusão do curso aos participantes, até 10 (dez) dias após o término do curso

**4.1.1** A título de verificação da qualidade do curso, a **Finep** empreenderá pesquisa de reação ao treinamento junto aos participantes. Caso a avaliação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório - traduzido por uma nota média menor que 70% (setenta por cento) da nota máxima nos quesitos relacionados à performance do Professor e/ou ao material de apoio - a **Finep** convocará a **Contratada** para que apresente uma avaliação das causas e definição das medidas de correção. Como medida imediata, a **Finep** poderá exigir, a seu exclusivo critério, a reformulação do treinamento e sua reavaliação a essa turma - sem ônus adicional para a **Finep** - mediante nova agenda a ser combinada entre as partes. O pagamento ficará retido até a realização da segunda edição do treinamento, ressalvado o atendimento à exigência ora explicitada.

**4.2** São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer fatos verificadas no cumprimento deste Contrato;
- d) providenciar as instalações físicas para a realização do curso, como sala compatível com o número de participantes, mesas, cadeiras e outros que entenda necessários;



- e) cuidar de toda a logística de realização do curso, organizar a turma de participantes e controlar a frequência

**4.3** Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **Finep** em relação aos empregados da **Contratada**

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, nos termos descritos no item 5.3 a seguir, respeitado o valor disposto na Cláusula Segunda deste instrumento

**5.2** Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas

**5.2.1** Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o item 5.2 acima

**5.3** Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da prestação do serviço emitido pelo fisca da **Finep**

**5.3.1** A **Finep** fica dispensada da obrigação de efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o artigo 34 da Lei nº 10.833/2003, regulado pela Instrução Normativa/SRF nº 1234/2012 e suas alterações, por força da isenção de que goza a **Contratada**, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, dos artigos 9º, inciso VIII, e 46, incisos I e II, do Decreto nº 4.254/2002, do artigo 15 da Lei 9.532/1997 e do artigo 174 do Decreto nº 3.000/1.999

*[Handwritten signature]*



**5 3 2** A **Finep** fica obrigada a efetuar a retenção na fonte do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso

**5 4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 302 512 8, do Banco do Brasil S A, Agência Governo do Rio, Prefixo 2234 9, cujo comprovante servirá como recibo de quitação


### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6 1** Pe a inexecução tota ou parcia ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falta ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e pena que couber:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - i) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - ii) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicada no atraso das providências requeridas pela **Finep**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Rescisão

**6 2** A **Contratada** não incorrerá na sanção prevista no item 6 1, a letra "b", "ii", caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações

**6 3** As sanções previstas no item 6 1 a letras "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis



**6 4** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou cobrado judicialmente

**6 5** Sem prejuízo à imediata rescisão, a sanção prevista no item 6 1 a ítem "c" poderá também ser aplicada à **Contratada** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados

### CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

**7 1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) unilateralmente, pela **Finep**, na hipótese do item 6 1 da cláusula sexta deste instrumento, em caso de rescisão administrativa;
- c) por via judicial, nos termos da legislação

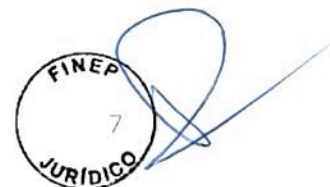
**7 2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**7 3** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados

### CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO

**8 1** Este Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, observado o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

R  
2  
9



### CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9 1** Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, denominado fiscal do Contrato

**9 2** O ateste de conformidade do fornecimento do objeto contratado cabe ao fiscal do Contrato

**9 3** O exercício de fiscalização pela **Finep** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**

**9 4** À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em reação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falta ou incorreção no serviço prestado

**9 5** Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos

### CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES





**10 1** É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

**11 1** O atraso ou a abstenção por parte da **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da presente Contrato, bem como a eventual ocorrência com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão renúncia, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA**

**12 1** Os administradores e/ou os sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto nº 7.203/2010.

**12 2** A **Contratada** declara ter conhecimento do **Código de Ética e de Conduta da Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao fiscal do Contrato.

**12 3** Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20031-170.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*(Handwritten signatures)*



**13 1** Este Contrato, regu a se pe a Lei n 13 303, de 30 de junho de 2016 , pe as c áusu as e disposições aqui expressas e pe os preceitos de direito públ ico, ap icando se, sup etivamente, os princípios da teoria gera dos contratos e as disposições de direito privado


### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

**14 1** Fica e oito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qua quer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser reso vida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pe o foro de sua sede

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igua teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2018


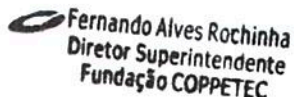
Pe a **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

  
-----  
Fabio Leite de A. Lima  
Superintendente da Área  
de Logística - ALOG

Pe a contratada: **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS  
TECNOLOGICOS – COPPETEC**


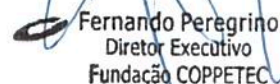
Nome:

CPF:

  
-----  
  
Fernando Alves Rochinha  
Diretor Superintendente  
Fundação COPPETEC

Nome:

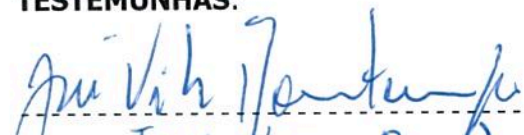
CPF:

  
-----  
  
Fernando Peregrino  
Diretor Executivo  
Fundação COPPETEC

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

  
-----  
Nome: JOSE VITOR BONTENPO  
CPF: 093.027.356-72

Nome:

CPF:



## Anexo 1

P  
2  
Q



*[Handwritten signature]*



## 1. IDENTIFICAÇÃO

**Proposta COPPETEC** : ESC.QUIM-21596

**Título do Projeto** : Treinamento em Bioeconomia e Inovação

**Cliente** : FINEP

**Unidade UFRJ** : Escola de Química

**Data** : 11 de maio de 2018

## 2. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, os professores do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química, tiveram a oportunidade de interagir com os profissionais de diversas organizações - instâncias de governo e empresas - envolvidas com os problemas de desenvolvimento da indústria baseada em biomassa. Essa interação teve formas variadas tais como palestras, reuniões e consultorias e envolveu organizações como FINEP, BNDES, ABBI, ABDI, ABIQUIM, Braskem, CNI, Senai, entre outras. Surgiu daí a identificação da necessidade de um treinamento que pudesse capacitar os profissionais de nível superior a compreenderem o desenvolvimento da bioeconomia no mundo, as lógicas de inovação e dinâmica tecnológica dos principais setores e as oportunidades e desafios para que o país pudesse se colocar como ator relevante nesse processo. Em particular, a ABBI – Associação Brasileira de Biotecnologia Industrial – e a FINEP se declararam prontas a nos apoiar no desenvolvimento de um programa de capacitação aberto aos profissionais interessados.

O programa de treinamento tem assim uma grande importância para a Escola de Química e, em particular, para o Grupo de Estudos em Bioeconomia. Em primeiro lugar, representa um reconhecimento dos esforços de construção de conhecimento nessa área pelos pesquisadores da Escola de Química. Além disso, é uma oportunidade para a UFRJ de contribuir para capacitação de profissionais de instituições chave para a formulação de políticas e estratégias visando ao desenvolvimento da bioeconomia no Brasil. Ao mesmo tempo, o aprofundamento desses canais de interação representa uma perspectiva de crescimento para o Grupo de Estudos em Bioeconomia na consolidação de uma posição de referência no tema.

Uma primeira edição foi realizada em junho de 2016 no Rio de Janeiro, com o apoio da ABBI, e contou com a participação de 15 profissionais de diversas instituições ligadas à Bioeconomia tais como BNDES, FINEP, ABIQUIM, INPI, SEBRAE e UFRJ. Esta edição foi administrada pela COPPETEC por meio do projeto ESC-QUIM 19859

A edição referente a esta proposta será realizada na FINEP dentro dos objetivos de treinamento de seus profissionais em Bioeconomia.



### 3. OBJETIVO

#### 3.1. Objetivo geral:

Ao final do treinamento Bioeconomia e Inovação, os participantes deverão ser capazes de identificar e situar o conceito de Bioeconomia como vem sendo utilizado nos principais países do mundo e caracterizar as dimensões chave da Bioeconomia.

#### 3.2. Objetivos específicos:

Ao final de cada módulo do treinamento Bioeconomia e Inovação, os participantes deverão ser capazes de:

- identificar e discutir a dinâmica tecnológica e de inovação da indústria baseada em recursos biológicos renováveis na perspectiva da bioeconomia, incluindo biocombustíveis avançados, bioprodutos e bioprocessos;
- identificar e analisar as dimensões-chave da construção da bioeconomia: matérias-primas, produtos, tecnologias, modelos de negócio e ambiente institucional e regulatório;
- identificar os atores chave envolvidos na bioeconomia e discutir suas estratégias e modelos de negócio;
- aplicar ao caso brasileiro as dimensões identificadas no âmbito da Bioeconomia em nível mundial

### 4. PLANO DE TRABALHO

O programa será desenvolvido em 8 sessões, agrupadas em 4 dias nos períodos da manhã e da tarde. Cada sessão terá a duração de 4 horas-aula. O treinamento será ministrado de forma interativa, explorando vídeos curtos, estudos de casos, exercícios de aplicação e outras formas de apresentação dos conceitos, além das apresentações ppt clássicas. Para cada sessão, serão indicados aos participantes, além das apresentações e textos de discussão, artigos ou capítulos de livros selecionados que sejam referências para leituras complementares sobre o tema.

Na última sessão será realizado um workshop que terá como objetivo a aplicação dos conceitos apresentados ao caso brasileiro. Haverá ainda na última sessão a realização de um exercício de integração dos conceitos desenvolvidos. Esse exercício será apresentado em grupos de 2 ou 3 participantes.

Local: FINEP, Rio de Janeiro

Número de participantes: máximo 20 participantes a serem indicados pela FINEP

Programação detalhada das atividades

#### 1º dia:

##### **Manhã: Visão geral da dinâmica de inovação da bioeconomia:**

Definições de Bioeconomia; uma definição operacional para o caso brasileiro;

Bioeconomia como um conjunto de atividades em estruturação;

Indústria baseada em biomassa como uma indústria emergente e seus espaços de estruturação;

Oportunidades em Bioeconomia; Transição de sistemas tecnológicos. Responsável: José Vitor Bomtempo;

supervisão dos exercícios: Flavia Alves e Fabio Oroski.

Handwritten initials in blue ink: "F", "V", and "A".





**Tarde: Matérias-primas:**

Matéria-prima como fator estruturante da indústria química e de energia:

Desafios para a estruturação da oferta: desenvolvimento da produção e da logística em matérias-primas renováveis:

O caso da cana de açúcar. Resíduos. Recursos florestais. Responsável: José Vitor Bomtempo; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e Fabio Oroski.

**2º dia:**

**Manhã: Produtos**

As alternativas de produtos e seus desafios e dilemas:

Drop in e não drop in; Commodities e especialidades; Intermediários e finais; Produtos plataforma e os desafios para o seu desenvolvimento; Utilização eficiente da biomassa; Papel dos endusers. Responsável: Fábio Oroski; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e José Vitor Bomtempo.

**Tarde: Tecnologias**

Desafios tecnológicos: diversidade e grau de maturidade; As alternativas tecnológicas e os desafios no pré-tratamento e tratamento dos materiais lignocelulósicos; Alternativas tecnológicas na conversão; Rotas bioquímicas, químicas e termoquímicas; Relação entre a natureza da matéria-prima e a tecnologia de conversão; O conceito de biorrefinaria; Roadmaps tecnológicos. Responsável: Flavia Alves; supervisão dos exercícios: Fabio Oroski e José Vitor Bomtempo.

**3º dia:**

**Manhã: Estratégias e modelos de negócio I**

Tipos de empresas envolvidas: startups e estabelecidas de diversas origens:

Competências para atuação na Bioeconomia e as competências das empresas:

Estratégias empresariais em Bioeconomia, comprometimento e estratégia:

Identificação e captura de oportunidades. Responsável: José Vitor Bomtempo; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e Fabio Oroski.

Estratégias e modelos de negócio II

Processo de experimentação em modelos de negócio; descrição e análise dos modelos:

Dinâmica dos modelos de negócio:

Fontes de financiamento para startups. Responsável: Fábio Oroski; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e José Vitor Bomtempo.

**Tarde: Estratégias e modelos de negócio II (conclusão)**

Palestra: Acesso ao Patrimônio Genético (Thiago Falda, ABBI)

**4º dia:**

**Manhã: Políticas e Instrumentos de Incentivo à Bioeconomia**

Políticas de oferta (technologypush) e demanda (demand-pull): principais mecanismos e estruturas de apoio:

Mix de políticas; coerência política e processos de formulação, seleção e acompanhamento;

Os casos Estados Unidos e União Europeia.

Comparação com o caso brasileiro. Responsável: Flavia Alves; supervisão dos exercícios: Fabio Oroski e José Vitor Bomtempo.

*R*

*g*

*D*

*f*



**Tarde: Exercício e Workshop de encerramento**

Exercício de integração dos conceitos (apresentado pelos grupos).

Workshop de encerramento (discussão de questões para o caso brasileiro a partir dos pontos desenvolvidos nas sessões do treinamento). Responsáveis: José Vitor Bomtempo, Flavia Alves e Fabio Oroski.

**5. EQUIPE TÉCNICA**

O treinamento será desenvolvido sob a coordenação técnica do Prof. José Vitor Bomtempo Martins (DEQ/EQ) auxiliado pelos professores Flavia Chaves Alves(DEQ/EQ) e Fábio de Almeida Oroski (DEQ/EQ). A doutoranda Daniella Fartes irá auxiliar na elaboração do material a ser utilizado no treinamento.

Seguem-se os CVs resumidos dos integrantes:

- **José Vitor Bomtempo:** É engenheiro químico pela Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1977), mestre em Engenharia de Produção pela COPPE, UFRJ (1984) e doutor em Economia Industrial pela École Nationale Supérieure des Mines de Paris (1994). Fez estágios pós-doutorais na Université Paris IX Dauphine (2000) e na HEC Montréal (2009/2010). Atualmente, é coordenador do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química/UFRJ, pesquisador associado ao Grupo de Economia da Energia do Instituto de Economia/UFRJ, professor e pesquisador do Programa de Pós-Graduação da Escola de Química/UFRJ, na área de Gestão e Inovação Tecnológica, professor e pesquisador do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, PPED, do Instituto de Economia, UFRJ. Tem experiência nas áreas de Economia e Administração, com ênfase em Estudos Industriais, Economia e Gestão da Inovação, atuando principalmente nos seguintes temas: bioeconomia, competências para inovar, inovações tecnológicas, indústrias de processos químicos e de energia, estratégias empresariais, estratégias tecnológicas e de inovação.
- **Flavia Chaves Alves:** É engenheira química pela Escola de Química da UFRJ (1999) e doutora em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos, área Gestão e Inovação Tecnológica (2005) pela Escola de Química/UFRJ. Fez estágio pós-doutoral na McGill University, Desautels Faculty of Management (2011/2012). É professor associado da Escola de Química/UFRJ, membro permanente do Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química/UFRJ e pesquisadora do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química/UFRJ. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Economia Industrial, atuando principalmente nos seguintes temas: bioeconomia, dinâmica da inovação, competências para inovar e estratégias tecnológicas.
- **Fabio de Almeida Oroski:** É engenheiro químico pela Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1998), com 13 anos de experiência. Doutorado em Gestão da Inovação pela Escola de Química/UFRJ (2013), Mestrado em Gestão da Inovação Tecnológica pela Escola de Química/UFRJ (2007) e MBA Executivo de Marketing pela ESPM (2002). Atuou como consultor independente da Gas Energy (consultoria nos segmentos de gás natural e petroquímica) de 2011 a 2012, Gerente de Marketing e Novos Negócios na empresa GPC Química (Synteko) de 2008 a 2011 e como Coordenador de Inteligência Competitiva e Marketing da Riopol (Complexo Gás-químico do Rio de Janeiro) de 2003 a 2007, participando do processo de estruturação da empresa. Especialista em planejamento estratégico, estudos e projeções de mercado, análises de viabilidade de novos negócios, também atuou em empresas como AmBev, Oi e Infoglobo. Atualmente é professor adjunto e pesquisador na Escola de Química/UFRJ, pesquisador do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química/UFRJ.

R  
z  
g





## 6. DURAÇÃO PREVISTA

A duração prevista do treinamento é de 32 (trinta e duas) horas, em data a ser acordada entre as partes.

## 7. CUSTO DO SERVIÇO

O valor total do projeto é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

- Obs.:
- 1) No valor a ser cobrado pela Fundação COPPETEC estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
  - 2) Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à Fundação COPPETEC, o valor contratado a ser liberado será corrigido.
  - 3) Isenta das retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe o art. 4º, inciso VIII da Instrução Normativa nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, os artigos 9º, inciso VIII e 46, incisos I e II do Decreto nº. 4.524/2002, o artigo 15, da lei 9532/1997 e o artigo 174 do Decreto do 3000/1999;
  - 4) **Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, o ISS referente ao serviço objeto desta proposta, que não enquadra-se em qualquer das hipóteses de exceção previstas nos incisos I ao XXII, será devido no local do seu estabelecimento, ou seja, perante o Município do Rio de Janeiro. Assim sendo, o custo apresentado foi orçado considerando-se a alíquota de 2% de ISS, conforme disposto no Art. 33, II, Item 8 da Lei 691/84 (redação dada pela Lei 3691/2003).**

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário na conta nº 302.512-8 do Banco do Brasil S.A., Agência Governo Rio. Prefixo 2234-9, em parcela única, ao término do treinamento.

- 8.1- O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação de nossa respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Carioca).

## 9. MULTAS POR ATRASO

Incidirá multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contados do 5º (quinto) dia após a data prevista para o pagamento conforme o Cronograma de Desembolso aprovado.

- 9.1 As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.
- 9.2 As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela Fundação COPPETEC ao cliente, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## 10. REAJUSTAMENTO E CORREÇÃO

O valor ora proposto foi calculado em ambiente de inflação mínima e a legislação atual não permite o reajuste de preços para contratos com prazo de execução inferior a um ano. No entanto, caso o Governo Federal altere a periodicidade de concessão de reajustes, sugerimos a variação da Coluna 39 (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas, calculada entre a data base do orçamento e a data de faturamento de cada parcela.

- 10.1- A revisão das condições atuais também se aplicará para os casos em que houver autorização oficial para a inclusão de correção monetária pelo prazo de pagamento e variação, para maior, dos tributos incidentes sobre o orçamento do projeto.

## 11. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data.

- 11.1- A resposta deverá ser enviada para:

- Fernando Alves Rochinha
- Diretor Superintendente da Fundação COPPETEC
- Caixa Postal: 68.513
- 21945-970, Rio de Janeiro - RJ
- Telefax (0xx21) 3622-3440

- 11.2- Dados Cadastrais da Fundação COPPETEC:

- Razão Social: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC
- CNPJ: 72.060.999/0001-75
- Inscrição Municipal: 01.119.923
- Endereço: Avenida Moniz Aragão, 360, Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21.941-594.
- Email: coppetec@coppetec.coppe.ufrj.br

(PROXIMA PÁGINA)

R  
g  
q




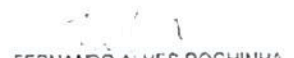


11.3- Em caso de aceitação, favor informar os dados abaixo para nosso cadastro:

- Razão Social completa
- CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal
- Endereço completo (inclusive para emissão de cobrança)
- CEP e Município e Estado
- **Email para envio da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (Carioca)**

  
JOSÉ VITOR BOMTEMPO MARTINS  
COORDENADOR DO PROJETO

  
Prof. Eduardo Mach Queiroz  
Instituto de Física de Química 1947  
CNPQ 303611E - Reg. 19354  
EDUARDO MACH QUEIROZ  
DIRETOR DA ESCOLA DE QUÍMICA

  
FERNANDO ALVES ROCHINHA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE







DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017 de prestação de serviço de transporte sobredito contra prestação de atividades de TRANSPORTES URBANO - LIT, Objeto do Termo Aditivo de Contrato nº 117-01/2017, cujo contrato e o termo aditivo contratual, Contratada: MOVIMENTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017 de prestação de serviço de transporte sobredito contra prestação de atividades de Transporte Urbano - LIT, Objeto do Termo Aditivo de Contrato nº 117-01/2017, cujo contrato e o termo aditivo contratual, Contratada: TRANSPORTES URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE Nº 000001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de M. Maçon, CNPJ: 020.390.891/22, Antônio Est. da Silva, Valde Góes, RS, 90960-000, inscrito em nome de João de Deus, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE Nº 000004/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de M. Maçon, CNPJ: 020.390.891/22, Antônio Est. da Silva, Valde Góes, RS, 90960-000, inscrito em nome de João de Deus, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE Nº 0001/2018, OBJETO: Licitação de menor preço para contratação de Agência de Comunicação em Valor Global PR, CONTRATADO: VALOR GLOBAL, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O termo aditivo ao contrato Nº 01/2018 de Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O termo Aditivo ao Contrato Nº 2016, Objeto: Prestação de Serviço de Transporte de Carga Postal entre M. Insuiza e M. Insuiza, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO Nº 0001/2018, Pregão Eletrônico nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

DIRETORIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

REITERAÇÃO

Reiteração do termo aditivo ao contrato Nº 01/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE Nº 000004/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de M. Maçon, CNPJ: 020.390.891/22, Antônio Est. da Silva, Valde Góes, RS, 90960-000, inscrito em nome de João de Deus, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

DE Nº 000004/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de M. Maçon, CNPJ: 020.390.891/22, Antônio Est. da Silva, Valde Góes, RS, 90960-000, inscrito em nome de João de Deus, inscrita no CNPJ nº 16.678.695/0001-20, Valor do aditamento: R\$ 249.000,00. Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O termo aditivo ao contrato Nº 01/2018 de Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIORE

EXTRATO DE CONTRATO

DE Nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

DE Nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONSENSO

DE Nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE CONSENSO

DE Nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE CONSENSO

DE Nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DE Nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O termo aditivo ao contrato Nº 01/2018 de Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O termo aditivo ao contrato Nº 01/2018 de Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

EDITAL DE SOLICITAÇÃO Nº 2/2018

EDITAL Nº 0001/2018, Objeto: Licitação de menor preço para contratação de serviços de avaliação de DIAMANTE DO OESTE PR, Objeto do Termo Aditivo, Remuneração mensal de R\$ 10.000,00, Data Assinatura: 01/06/2018. Assinatura: 01/06/2018.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

